



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1933 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 10 / 09 / 2025

ASSINATURA: Edelves J da Rocha

MATRÍCULA IDENT.: 0615

DESMEMBRA A PASTA DA CULTURA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
INCORPORA À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTES, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Virginópolis, por meio de seus representantes eleitos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica desmembrado da Secretaria Municipal de Educação a pasta da Cultura, que será incorporada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, que passará a ser denominada por "Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo".

**Art. 2°** O cargo em comissão de Secretário de Secretário(a) Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.489, de 12.05.2010, passa a ser denominado "Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo"

**Art. 3°** O Setor de Cultura, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.489, de 12.05.2010, será incorporado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 4°**-Ficam alteradas as redações dos incisos V e XI; revoga a letra "b" do inciso V, bem com acrescenta a letra "a" ao inciso XI, todos do art. 2, da Lei Municipal 1.301,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

de 29 de dezembro de 1997, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2.º

.....  
.....

setores:

- *Secretaria Municipal de Educação,*  
*composta pelos seguintes*

a) *Setor de Educação;*

b) **REVOGADO;**

c) *Setor de Alimentação Escolar.*

.....  
.....

XI- *Secretaria Municipal de Cultura,*  
*Esporte, Lazer e Turismo.*

a) *Setor de Cultura.*

**Art. 5º-** O artigo 10 e incisos, da Lei Municipal Lei Municipal 1.301, de 29 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguintes redações:

*Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município relacionadas com a educação,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*competendo-lhe, dentre outras atribuições, especialmente:*

*I - Elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, as políticas públicas voltadas à educação.*

*II - Elaborar, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, os planos, programas e projetos relacionados com a educação*

**Art. 6º** - altera as redações do artigo 23-A e dos seus incisos XIII e XIV, da Lei Municipal Lei Municipal 1.301, de 29 de dezembro de 1997, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 23-A - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal:*

*.....*  
*.....*

*XIII- Elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, as políticas públicas voltadas à educação e à cultura.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

XIV- Elaborar, em articulação com o Gabinete e os Conselhos Municipais competentes, os planos, programas e projetos relacionados com a educação e a cultura locais.

**Art. 7º**- altera as redações dos artigos 1º; 6º; 6º§2º; 7º; II e II parágrafo único, da Lei Municipal 1.815 de 2022, que passam a ter as seguintes redações:

*Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Virginópolis (FMCEL), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com a finalidade de prestar apoio financeiro para implementação e/ou ampliação de programas e projetos de natureza Cultural, Esportiva e de Lazer.*

.....  
.....

*§ 2º - Os componentes da Comissão de Avaliação e Seleção deverão ser indicados pela Administração Municipal, devendo obrigatoriamente ter como presidente o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou alguém por ele indicado.*

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 6º - Fica determinada, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a criação de Comissão de Avaliação e Seleção, formada por quatro representantes da comunidade, ligados ao Esporte, Cultura, lazer e Turismo, e por quatro representantes da Administração Municipal.*

.....  
.....

*Art. 7º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.*

.....  
.....

*Art. 9º - Nos projetos financiados nos termos desta Lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Virginópolis/S Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do FMCEL, como financiadores do projeto.*

.....  
.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*Art. 11 - O FMCEL será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cabendo à Comissão de Avaliação e Seleção aprovar o plano de aplicação.*

*Parágrafo Único - O Ordenador das despesas do FMCEL será o Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

**Art. 8º** - o cargo de Assessor de Gestão da Política de Cultura Esporte e Lazer, criado pela Lei 1.815 de 2022, será lotado na *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.*

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, 10 de setembro de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661  
Assinado de forma digital por JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:04530206661  
Dados: 2025.09.10 16:48:45 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**